



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Daniel Neckel**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Agrolândia pagará às Contratadas o valor total de R\$ 12.908,26, conforme o surgimento das demandas e expedição de Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONTRATADAS

SUPER DB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.626/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, n. 326, Centro, Agrolândia/SC.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecer a Câmara Municipal de Agrolândia/SC com materiais de limpeza e gêneros alimentícios indispensáveis à manutenção de suas atividades administrativas e legislativas. Os materiais de limpeza destinam-se à higienização e à conservação das instalações, dos móveis e dos equipamentos, proporcionando condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Os gêneros alimentícios, por sua vez, destinam-se ao atendimento das necessidades de copa e cozinha, dando suporte às atividades de expediente, às sessões legislativas, às reuniões e às demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a aquisição busca assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à rotina da instituição, evitando desabastecimentos que possam comprometer suas atividades. As especificações e os quantitativos deverão observar a demanda estimada e o consumo da Câmara, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos e evitar desperdícios.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Agrolândia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação pessoa jurídica:

- a) Contrato Social vigente e devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração unificada, contendo a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antonio Salésio Costa, nomeado pela Portaria n. 24/2026, de 06 de outubro de 2026.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Alexandra de Oliveira Bleichvel Schvambach, nomeada pela Portaria n. 24/2026, de 06 de outubro de 2026.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Agrolândia, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

11.2. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Fica dispensado o estudo técnico preliminar.

11.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 21 de outubro de 2026.

Daniel Neckel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	48	UN	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, NEUTRO.	3,39	162,72
2	130	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 40G CADA.	39,90	5.187,00
3	20	UN	LIMPA VIDROS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ADITIVO, TENSOATIVOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE (COADJUVANTE), SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	24,49	489,80
4	10	UN	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO COM 200 ML, COMPOSIÇÃO: POLIDIMETILSILOXANO, AGENTE FORMADOR DE FILME, CONSERVANTE, ESPESSANTE,	14,09	140,90



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

			NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.		
5	48	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L.	7,69	369,12
6	2	UN	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO, COM ALÇA. CAPACIDADE DE 13L. CABO TELESCÓPIO, BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E UM REFIL PARA TROCA. BALDE FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM REFIL FABRICADO EM INOX, E CABO TELESCÓPIO COM ALTURA REGULÁVEL.	94,99	189,88
7	10	UN	REFIL DE ESFREGÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE MOP GIRATÓRIO.	15,49	154,90
8	10	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 60CM X 80CM.	13,99	139,90
9	10	UN	PANO DE PRATO FELPUDO. COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO. DIMENSÕES DE 40CM X 65CM.	8,99	89,90
10	40	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DISPENSER DE 500ML.	14,29	571,60
11	20	UN	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVOS AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM 450ML.	18,99	379,80
12	6	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. GALÃO COM 2L.	9,59	57,54
13	10	CX	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO	10,65	106,50



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

			SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM 400G.		
14	100	PCT	CAFÉ TORRADO, EM GRÃOS, MOIDO NA HORA, GRÃOS SELECIONADOS, DE ORIGEM BRASILEIRA, COM CERTIFICADO SUPERIOR DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, TIPO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, COM TORRA MÉDIA, EMBALAGEM DE 500GR.	46,49	4.649,00
15	40	CX	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 10 SASHÊS, SABORES: CAMOMILA, CHÁ VERDE, AMORA BRANCA.	5,49	219,60
VALOR TOTAL					12.908,26

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de água mineral é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, atendendo vereadores, servidores e a população que frequenta esta Casa Legislativa.

Trata-se de item essencial de consumo, indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar durante o expediente, sessões e demais eventos oficiais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega é de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal.

4.2 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do projeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Agrolândia,



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto devera seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Agrolândia qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 Caso a licitante vencedora seja pessoa física, está ciente que haverá a retenção do ISS sobre a prestação dos serviços, conforme alíquota aplicável ao caso concreto.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Dispensam-se totalmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 21 de outubro de 2026.

Daniel Neckel

Presidente